Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.786, de 30 de junho de 1.988

"Abre crédito especial para o setor de Educação e Cultura."

Artur Hess, Prefeito do município/ de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Piedade / abrir um crédito especial no valor de CZ$ 1.000.000 00 (hum milhão de cruzados), para desapropriação / de imóvel e construção no mesmo destinado a área de lazer e ponto turistico localizado neste município.

Artigo 2º - As despesas de CZ$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) com a abertura do crédito especial, será / classificada orçamentariamente pela codificação:

FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA
4110-08482461.35

Artigo 3º - Para atender as despesas com a aberutra do crédito/ especial de que trata o artigo 1º da presente lei / serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.988.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de junho de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.